

LEI 1.308 /2006

Altera o Artigo 24, e anexos da Lei 1.125, de 26 de junho de 2.000, que dispõe sobre a Estrutura Orgânica da Prefeitura Municipal de Morada Nova, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - O art. 24 e seus parágrafos da lei 1.125, de 26 de junho de 2.000 passam a ter as seguintes redações:

Art. 24. Fica instituída a simbologia FG – Função Gratificada, atribuída a funções de confiança e exercida por servidores de cargo efetivo, referências FG – I a FG – III, constante do Quando de Funções gratificadas, constante do ANEXO I, desta Lei.

§ 1º . As funções previstas nos níveis FG - I a FG - III serão distribuídas nas suas respectivas lotações, segundo critério de necessidade relevante, preenchidos por funcionários com comprovada experiência no setor, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º . Os valores e vagas das Funções Gratificadas – FG são fixados no Anexo I desta lei.

Art. 2º - Ficam mantidos os demais dispositivos da Lei nº 1.125/00 não revogados, modificando-se os Anexos II e VI da Lei referida, e revogadas as disposições contrárias a esta lei que passa a vigorar a partir de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA (CE.), 23 DE JUNHO DE 2.006.


ADLER PRIMEIRO DAMASCENO GIRÃO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – PARTE INTEGRANTE DESTA LEI
FUNÇÕES GRATIFICADAS – FG

Denominação	Simbolo	Quantidade
ASSISTENTE TÉCNICO	FG – I	10
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FG -II	20
ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	FG - III	20

Simbologia	Valor
FG – I	R\$ 350,00
FG – II	R\$ 105,00
FG – III	R\$ 87,50